

Despacho - CGJ Nº 722/2018

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO DE AVISOS – OUTROS ESTADOS

SEI 0000311-59.2018.8.22.8800

DESPACHO

Vistos.

Considerando o pedido formulado nos autos, oriundos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, publique-se o relatório n. 35/2017 abaixo transcrito, para conhecimento geral neste Estado de Rondônia.

Desembargador JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor Geral da Justiça

Relatório nº 35/2017

No período de 27 a 31 de março de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Walter Carlos Lemes, comparecemos à Comarca de Aurilândia, onde realizamos Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sob a responsabilidade da Sra. Eliane Caetano Linhares de Freitas.

Durante os trabalhos desenvolvidos nos deparamos com a existência de selos físicos armazenados na serventia, em desobediência ao disposto no § 1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento n. 013/2012, desta Corregedoria, que assim dispõe:

§ 1º Mesmo após a certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria Geral da Justiça para a publicidade devida.

Verificamos, in loco, que a serventia implementou a sistemática do selo eletrônico a partir de 13/04/2015, contudo não cumpriu o prazo estipulado no §2º do artigo mencionado que seria de 60 (sessenta) dias, após a implementação do selo eletrônico para findar a utilização e devolver os selos remanescentes. Vejamos:

§2º. Em até 60 (sessenta) dias contados da certificação da implantação do selo eletrônico, a serventia concluirá a automação do processo relativamente a todos os atos de seu ofício, findando a utilização de selos físicos, cuja eventuais remanescentes serão devolvidos na forma do parágrafo anterior.

Assim, visando a regularização do que foi detectado na serventia, relacionamos os selos físicos encontrados, os quais foram incinerados na presença dos Assessores Correccionais que abaixo subscrevem, após a devida autorização da Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia, Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves.

Os selos encontrados fora da sequência numérica, aleatoriamente, provavelmente tratam-se de selos inutilizados.

Segue a relação:

Selo Padrão (verde) – Thomas GREG e Sons

Fora da sequência: 0107B000265, 0107B000642

Inicial: 0107B005468 a Final: 0107B007200

Selo Padrão (verde) – RR DONNELLEY MORRE

Inicial: 0107A000449 a Final: 0107A000450

Inicial: 0107A000470 a Final 0107A000471

Selos Certidão/Traslado (azul) – THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0107B004947 a Final 0107B006700

Selos Isentos (Vermelho) – RR DONNELLEY MOORE

Selo Isento encontrado em documento cancelado: 0107*000186

Selos Isentos (vermelho) – THOMAS GREG E SONS

Selos isentos encontrados em documentos cancelados: 0107B000357, 0107B000079

Inicial: 0107B000714 a Final: 0107B002000

Por fim, informamos que será protocolizada na Corregedoria cópia assinada do presente relatório, para cumprimento da publicidade determinada no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos desta Casa Correccional.

É o relatório.

Assessoria Correccional da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, em Aurilândia, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (30.03.2017).



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 07/02/2018, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0544812 e o código CRC 00F869E7.